

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 034/2022

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**, através de sua Comissão de Julgamento, tendo em vista o Edital de Coleta de Preços nº **034/2022**, torna pública a promoção de procedimento de Rito Administrativo, na modalidade de **COLETA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para contratação de laboratório para prestação dos serviços de apoio na realização de exames laboratoriais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esclarece-se de pronto que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, é administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**. Considerando a natureza jurídica da **FUNDAÇÃO** e de sua mantenedora, esta aquisição não está sujeita a Lei nº 14.133/2021, nem tampouco as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 vigentes, portanto, não realizamos licitações. Apenas damos publicidade às necessidades de aquisição com o intuito de ampliar a concorrência, ainda que sem qualquer vínculo com processos de natureza licitatória pública. A eventual utilização de termos semelhantes neste processo é mera coincidência, oportunidade ou conveniência.

Laboratório de apoio

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desde Edital a seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de contratação de laboratório para prestação dos serviços de apoio na realização de exames laboratoriais, conforme especificações técnicas, separados por lotes de compras conforme abaixo:

LOTE 1 – HEPATITES

LOTE 2 – DOENÇAS CELÍACAS

LOTE 3 – ALERGIAS

LOTE 4 – MARCADORES TUMORAIS

LOTE 5 – URINA

LOTE 6 – HORMÔNIOS

LOTE 7 – PERFIL REUMÁTICO E OUTROS

LOTE 8 – COMPLEMENTO

LOTE 9 – METAIS

LOTE 10 – INFECCIOSOS

LOTE 11 – VITAMINAS

LOTE 12 – ELETROFORESE

LOTE 13 – TROMBOFILIA

LOTE 14 – EXAMES DIVERSOS

1.2. Fazem parte deste Edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta do Contrato

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 034/2022

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item **6 – HABILITAÇÃO**, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

2.2. A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das disposições deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

2.3. Não serão autenticados documentos no ato do recebimento da documentação e da abertura do rito administrativo.

2.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

2.5. É vedada a participação neste rito administrativo:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a **FUNDAÇÃO** ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas ou multadas em função de execução de serviços para a **FUNDAÇÃO** nos últimos 12 (doze) meses.
- e) Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da **FUNDAÇÃO**, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

Parágrafo único. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do presente artigo, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da **FUNDAÇÃO** e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

2.6. A participante nomeará apenas 1 (um) representante legal, conforme informado no **ANEXO II – Proposta Comercial**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do rito administrativo, respondendo por sua representada, devendo apresentar suas credenciais com a proposta comercial.

2.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 034/2022

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar o objeto contratado de acordo com procedimentos, normas, obrigações e especificações exigidas.
- II. Comunicar à Comissão de Julgamento da **FUNDAÇÃO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- III. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Edital.
- IV. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no rito administrativo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proponente deverá enviar toda a documentação de habilitação e a proposta comercial, no endereço de e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br, podendo ser enviada impreterivelmente até as 23h59 min, do dia **06 de outubro de 2022**.

4.2. Para o envio da proposta comercial e documentos de habilitação por e-mail, a proponente deve cumprir os requisitos a seguir:

- I. Assunto do e-mail: Proposta Comercial – Edital 034/2022 – laboratório de apoio
- II. Os documentos deverão ser compactados em dois arquivos e enviados em anexo no mesmo e-mail, os arquivos compactados devem ser elaborados conforme segue:
 - a) Nome do arquivo nº 01: Edital 034-2022 – Proposta Comercial – (Nome da Empresa), contendo os documentos dispostos no item 5.1 do edital.
 - b) Nome do arquivo nº 02: Edital 034-2022 – Habilitação – (Nome da Empresa), contendo os documentos dispostos nos itens do edital 6.3 – Habilitação Jurídica e 6.4 – Habilitação Técnica.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Arquivo Nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

- a) A Proposta comercial, elaborada em uma via original, expressa em planilha, de acordo com o ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

5.2. A proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta:

- I. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa dias)** dias corridos, contados da data estabelecida para sua entrega no item 4.1 deste edital. deverá ser elaborada em uma via original, expressa em planilha, de acordo com o Modelo do **ANEXO II**, contendo o valor unitário de cada item e o valor total de cada lote.
- II. A proposta comercial deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 034/2022

- III. Cada empresa apresentará uma única proposta por lote, não sendo admitidas propostas alternativas.
- IV. Será facultativo a apresentação de propostas comerciais para todos os lotes.
- V. Não serão consideradas as propostas comerciais que não apresentarem valor para todos os itens que compõe o lote.
- VI. Os requisitos técnicos estabelecidos nas Especificações Técnicas de cada item.
- VII. Todos os custos inerentes ao serviço prestado, incluindo tributos, importação, frete, seguros e outros de qualquer natureza, enfim todos os custos necessários para execução do objeto deste Edital, considerando a entrega no endereço da **FUNDAÇÃO**.
- VIII. O preço proposto será em moeda corrente nacional (R\$). Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes na proposta, até no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- IX. Que as especificações e toda documentação deste edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

5.3. Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas por parte da proponente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O Arquivo Nº 02 deverá conter a documentação de habilitação, ser entregue em uma via, constituída de originais ou de cópias autenticadas.

6.2. Os documentos abaixo referidos, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa;

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Cadastramento junto à Vigilância Sanitária Federal, estadual ou Municipal;
- b) Certificação laboratorial (DIQ ou PALC).

7. DOS PROCEDIMENTOS DO RITO ADMINISTRATIVO

7.1. Esta seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I. O e-mail contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação, será recebido até, impreterivelmente, a data e horário, previstos no item 4.1 deste edital, não sendo aceito nenhum argumento de justificativas para atrasos.

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 034/2022

II. Encerrado o prazo de recebimento dos e-mails, a Comissão de Julgamento, promoverá a respectiva análise das propostas de preços, recebidas por ordem de chegada.

7.2. A proponente poderá ser convocada na etapa de avaliação interna das propostas, se assim a Comissão de Julgamento entender ser necessário, para dirimir dúvidas e/ou obter esclarecimentos que auxiliem na definição pela proposta mais vantajosa para a **FUNDAÇÃO**. Para isso, a proponente deverá indicar, no **ANEXO II – Proposta Comercial**, o nome do responsável com os dados para contato (celular/e-mail/Skype ou similar).

7.3. Encerrada a fase de classificação das propostas comerciais, a Comissão passará para a fase de habilitação da participante que apresentou a melhor classificação. Na hipótese de inabilitação da proponente classificada em primeiro lugar, a Comissão de Julgamento examinará a proposta da proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração daquela que esteja de acordo com este Edital.

7.4. Ocorrendo a inabilitação de todas as participantes classificadas ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Julgamento poderá fixar as participantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento do rito administrativo será realizado em 2 (duas) fases:

- I. Fase de Julgamento das Propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no Arquivo nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, das participantes, de acordo com os critérios de **MENOR PREÇO POR LOTE** e avaliação dos requisitos técnicos.
- II. Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no Arquivo nº 02 – HABILITAÇÃO, pela participante mais bem classificada em cada lote. Caso a participante classificada seja declarada não habilitada, imediatamente se passará a análise dos documentos de habilitação conforme ordem de classificação das participantes, até que se tenha a participante habilitada.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o voto de desempate será proferido pelo Presidente da Comissão de Julgamento, após consulta aos membros da Comissão de Julgamento.

8.3. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os escritos por extenso.

8.4. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela **FUNDAÇÃO** ou inexequíveis, serão desclassificadas.

8.5. Após seleção da proposta mais vantajosa, a Comissão de Julgamento, iniciará a fase de negociação de valores, junto ao fornecedor mais bem classificado.

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 034/2022

8.6. Após a conclusão da fase de negociação, o processo do rito administrativo será submetido ao Conselho Diretor e Conselho de Curadores da **FUNDAÇÃO** para que procedam à devida homologação e adjudicação.

9. DA DILIGÊNCIA

9.1. Em qualquer fase do procedimento do rito administrativo a **FUNDAÇÃO**, por meio da Comissão de Julgamento, poderá diligenciar, via e-mail, no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas de documentação que complementem a instrução deste processo.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

10.1. A proponente poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega da documentação, por escrito, via e-mail, no endereço comissaodejulgamento@hmcc.com.br. As dúvidas serão esclarecidas em resposta aos e-mails enviados e no dia 27/09/2022 será publicado o extrato das respostas e eventuais aditamentos no site (www.hmcc.com.br), constituindo-se para todos os efeitos em aditamento a estas instruções e seus anexos e delas farão parte integrante.

10.2. A qualquer tempo, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega da proposta comercial e documentos de habilitação, a **FUNDAÇÃO** poderá, por qualquer motivo e a seu exclusivo critério, aditar estas instruções e seus anexos, mediante publicação no site, sendo que os trechos ou partes que forem invalidados, substituídos ou alterados perderão de imediato, a sua validade, passando a valer o disposto no aditamento.

11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. A **FUNDAÇÃO** poderá revogar ou anular este Edital, não cabendo às proponentes direito à indenização, a qualquer título.

12. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de contratação será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12.2. Homologado e Adjudicado o objeto da presente coleta de preços, a **FUNDAÇÃO** poderá convocar a empresa vencedora para assinar o respectivo contrato (ANEXO III – Minuta do Contrato) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento.

12.3. Na hipótese de a vencedora desta coleta de preços não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar, conforme o caso, as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas.

12.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **FUNDAÇÃO**, a seu exclusivo critério, poderá:

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 034/2022

- I. Convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou;
- II. Revogar este edital.

12.5. Até a assinatura do contrato, a **FUNDAÇÃO** poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no item anterior.

13. CALENDÁRIO DE EVENTOS

Etapa	Data	Observação
Publicação do edital	22/09/2022	Publicação no site do HMCC.
Pedido de esclarecimento de dúvidas via e-mail	22/09/2022 a 29/09/2022	Apenas eletronicamente pelo endereço de e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br não serão esclarecidas dúvidas pelo telefone ou qualquer outro meio diverso do e-mail acima.
Respostas aos pedidos de esclarecimento de dúvidas do edital	16/09/2022 a 03/10/2022	As dúvidas serão esclarecidas em resposta aos emails enviados e no dia 03/10/2022 será publicado o extrato das respostas e eventuais aditamentos no site do HMCC.
Recebimento das propostas comerciais e documentação de habilitação	Até 06/10/2022 Às 23:59	Enviadas eletronicamente pelo endereço de email: comissaodejulgamento@hmcc.com.br
Avaliação interna das propostas recebidas	07/10/2022 a 28/11/2022	Análise interna pela Comissão de Julgamento e deliberação pelo Conselho Diretor.
Homologação e divulgação da proponente adjudicatária	28/11/2022	Homologação pelo Conselho de Curadores e divulgação da proponente adjudicatária no site do HMCC.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Caso a empresa vencedora não cumpra as exigências deste edital e seus anexos, ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente, e estará sujeita a seguinte penalidade:

- a) Suspensão de contratar com a **FUNDAÇÃO**, pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.3. Se os atrasos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**, a PROPONENTE ficará isenta das penalidades mencionadas.

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 034/2022

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Entendem-se neste Edital que:

- I. Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais.
- II. Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização de qualquer evento na data marcada, ela será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se o horário.

Foz do Iguaçu-PR, 22 de setembro de 2022.

P/ FUNDAÇÃO:

Fernando Cossa

FERNANDO COSSA
Diretor Superintendente

Sandro Jair Moisés Bottini Scarpetta

SANDRO JAIR MOISÉS BOTTINI SCARPETTA
Diretor Assistencial

Thais Rosane Gomes da Silva

THAIS ROSANE GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Julgamento em exercício

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 034/2022 ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. O presente documento estabelece as especificações técnicas mínimas aplicáveis para o serviço de apoio aos exames não realizados internamente no Laboratório de Análises Clínicas do HMCC, devido ao baixo volume mensal/alto custo.

2. ESCOPO DO SERVIÇO

- 2.1. Exame retirado pelo Laboratório de Apoio no Laboratório do HMCC.
- 2.2. Quantidade: Conforme demanda, quantidades estimadas no Anexo II.
- 2.3. Forma de pagamento: Depósito Bancário.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

- 3.1. O Laboratório de Apoio se responsabilizará pela coleta do material a ser objeto de análise, no Laboratório do HMCC uma vez ao dia, no período da tarde após as 14:00h e no sábado após as 11:00h.
- 3.2. Deverá fornecer os tubos para os exames que não são coletados em tubos primários.
- 3.3. O laboratório deverá utilizar somente reagente de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões nacionais e internacionais.
- 3.4. A entrega dos resultados se dará por meio de site, com login e senha e através da interface entre o SIL do Laboratório do HMCC e o SIL do Laboratório de Apoio (Concent).
- 3.5. O envio dos exames será nas embalagens do próprio laboratório de apoio, sendo terrestre ou aéreo, com garantia da rastreabilidade e registro da temperatura das caixas térmicas.
- 3.6. Deverá gerenciar e elaborar plano de ação quanto as recoletas de exames.
- 3.7. Deverá realizar treinamentos periódicos para as equipes do Laboratório do HMCC.
- 3.8. Deverá possuir pelo menos uma certificação laboratorial (DIQ ou PALC).
- 3.9. Não possuir Laboratório ou Posto de Coleta num raio de 350km do Laboratório Costa Cavalcanti.

Elaboração:

carla basile

CARLA BASILE

Gerente Departamento de Apoio Técnico

Validação:

Sandro Jair Moisés Bottini Scarpetta

SANDRO JAIR MOISÉS BOTTINI SCARPETTA

Diretor Assistencial



[IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR LOGO DA EMPRESA]

À
FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY
A/C: COMISSÃO DE JULGAMENTO
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 034/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, viemos manifestar nosso interesse em participar do edital de coleta de preços Nº 009/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS E DEMAIS QUE COMPREENDEM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO e indicar o Sr(a). _____ identidade _____, órgão emissor _____, CPF _____ como nosso representante junto a esta comissão de julgamento.

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1

1	HEPATITES	Quant. Ano	Valor Unitário	Valor Total	Metodologia	Prazo (Dias Úteis)
1.1	HCV. GENOTIPAGEM	10		R\$ -		
1.2	HCV PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	15		R\$ -		
1.3	HBV PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	40		R\$ -		
1.4	HBV, PCR QUALITATIVO	10		R\$ -		
1.5	HAV IGG. ANTI	130		R\$ -		
1.6	HAV IGM. ANTI	120		R\$ -		
1.7	HBC IGG. ANTI	10		R\$ -		
1.8	HBC IGM. ANTI	10		R\$ -		
1.9	HBC TOTAL. ANTI	10		R\$ -		
1.10	HBE. ANTI	190		R\$ -		
1.11	HBE-AG	210		R\$ -		
1.12	HBS. ANTI	10		R\$ -		
1.13	HCV. ANTI	10		R\$ -		
1.14	HIV - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	60		R\$ -		
1.15	HIV - WESTERN BLOT	30		R\$ -		
1.16	HBSAG	10		R\$ -		
TOTAL LOTE 1		875		R\$ -		

LOTE 2

2	DOENÇAS CELÍACAS	Quant. Ano	Valor Unitário	Valor Total	Metodologia	Prazo (Dias Úteis)
2.1	ENDOMISIO IGA. ANTICORPOS ANTI	850		R\$ -		
2.2	ENDOMISIO IGG - ANTICORPOS ANTI	350		R\$ -		
2.3	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGM	220		R\$ -		
2.4	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	180		R\$ -		
2.5	ANTICORPOS ANTI- TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IGA	850		R\$ -		
2.6	DQ2 E DQ8	100		R\$ -		
2.7	GLIADINA IGA. ANTICORPOS ANTI	900		R\$ -		
2.8	GLIADINA IGM, ANTICORPOS	180		R\$ -		
2.9	GLIADINA IGG. ANTICORPOS ANTI	500		R\$ -		
TOTAL LOTE 2		4130		R\$ -		

LOTE 3

3	ALERGIAS	Quant. Ano	Valor Unitário	Valor Total	Metodologia	Prazo (Dias Úteis)
3.1	IGE ESP (C1) - DROGAS - PENICILINA G	10		R\$ -		
3.2	IGE ESP (C2) - DROGAS - PENICILINA V	10		R\$ -		
3.3	IGE ESP (C223) - DROGAS - SULFAMETOXAZOL	10		R\$ -		
3.4	IGE ESP (C279) - ALIMENTOS - CORANTE AMARELO (TARTRAZINA)	10		R\$ -		
3.5	IGE ESP (C281) - DROGAS - DICLOFENACO	10		R\$ -		
3.6	IGE ESP (C312) - PROTEÍNAS DO LEITE	180		R\$ -		
3.7	IGE ESP (C5) - DROGAS - AMPICILINA	10		R\$ -		
3.8	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS	570		R\$ -		
3.9	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	570		R\$ -		
3.10	IGE ESP (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	510		R\$ -		
3.11	IGE ESP (D205) - ÁCAROS - TROPOMIOSINA	100		R\$ -		
3.12	IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA E PÊLO DE GATO	250		R\$ -		
3.13	IGE ESP (E213) - EPITÉLIOS - PENA DE PAPAGAIO	10		R\$ -		
3.14	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO	300		R\$ -		
3.15	IGE ESP (E70) - EPITÉLIOS - PENA DE GANSO	10		R\$ -		
3.16	IGE ESP (E84) - EPITÉLIOS - PÊLO DE HAMSTER	30		R\$ -		
3.17	IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO	200		R\$ -		
3.18	IGE ESP (F10) - ALIMENTOS - GERGELIM	10		R\$ -		

TRGdS

cb

SJMBS

FC



3.19	IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA	250	R\$	-	
3.20	IGE ESP (F15) - ALIMENTOS - FEIJÃO BRANCO	10	R\$	-	
3.21	IGE ESP (F18) - ALIMENTOS - CASTANHA DO PARÁ	10	R\$	-	
3.22	IGE ESP (F2) - ALIMENTOS - LEITE	250	R\$	-	
3.23	IGE ESP (F202) - ALIMENTOS - CASTANHA DE CAJÚ	10	R\$	-	
3.24	IGE ESP (F203) - ALIMENTOS - PISTACHE	10	R\$	-	
3.25	IGE ESP (F208) - ALIMENTOS - LIMÃO SICILIANO	10	R\$	-	
3.26	IGE ESP (F210) - ALIMENTOS - ABACAXI	10	R\$	-	
3.27	IGE ESP (F23) - ALIMENTOS - CARANGUEJO - SIRI	10	R\$	-	
3.28	IGE ESP (F232) - ALIMENTOS - OVO ALBUMINA	20	R\$	-	
3.29	IGE ESP (F233) - ALIMENTOS - OVOMUCÓIDE	20	R\$	-	
3.30	IGE ESP (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO	20	R\$	-	
3.31	IGE ESP (F25) - ALIMENTOS - TOMATE	20	R\$	-	
3.32	IGE ESP (F256) - ALIMENTOS - NOZES	10	R\$	-	
3.33	IGE ESP (F258) - ALIMENTOS - LULA	10	R\$	-	
3.34	IGE ESP (F26) - ALIMENTOS - CARNE DE PORCO	25	R\$	-	
3.35	IGE ESP (F263) - ALIMENTOS - PIMENTA VERDE	10	R\$	-	
3.36	IGE ESP (F27) - ALIMENTOS - CARNE DE BOI	10	R\$	-	
3.37	IGE ESP (F279) - ALIMENTOS - PIMENTA TIPO CHILI	10	R\$	-	
3.38	IGE ESP (F287) - ALIMENTOS - FEIJÃO VERMELHO	10	R\$	-	
3.39	IGE ESP (F293) - ALIMENTOS - MAMÃO PAPAIA	10	R\$	-	
3.40	IGE ESP (F299) - ALIMENTOS - CASTANHA	10	R\$	-	
3.41	IGE ESP (F3) - ALIMENTOS - PEIXE - BACALHAU	60	R\$	-	
3.42	IGE ESP (F300) - ALIMENTOS - LEITE DE CABRA	10	R\$	-	
3.43	IGE ESP (F33) - ALIMENTOS - LARANJA	10	R\$	-	
3.44	IGE ESP (F340) - CORANTE - VERMELHO CARMIM	20	R\$	-	
3.45	IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO	130	R\$	-	
3.46	IGE ESP (F40) - ALIMENTOS - PEIXE - ATUM	10	R\$	-	
3.47	IGE ESP (F41) - ALIMENTOS - SALMÃO	10	R\$	-	
3.48	IGE ESP (F414) - ALIMENTOS - PEIXE - TILÁPIA	20	R\$	-	
3.49	IGE ESP (F44) - ALIMENTOS - MORANGO	10	R\$	-	
3.50	IGE ESP (F45) - ALIMENTOS - LEVEDURA - FERMENTO	10	R\$	-	
3.51	IGE ESP (F6) - ALIMENTOS - CEVADA	10	R\$	-	
3.52	IGE ESP (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE OVO	150	R\$	-	
3.53	IGE ESP (F78) - ALIMENTOS - CASEÍNA	150	R\$	-	
3.54	IGE ESP (F79) - ALIMENTOS - GLÚTEN	100	R\$	-	
3.55	IGE ESP (F8) - ALIMENTOS - MILHO	20	R\$	-	
3.56	IGE ESP (F82) - ALIMENTOS - QUEIJO GORGONZOLA	10	R\$	-	
3.57	IGE ESP (F83) - ALIMENTOS - CARNE DE FRANGO	10	R\$	-	
3.58	IGE ESP (F84) - ALIMENTOS - KIWI	10	R\$	-	
3.59	IGE ESP (F9) - ALIMENTOS - ARROZ	10	R\$	-	
3.60	IGE ESP (F91) - ALIMENTOS - MANGA	10	R\$	-	
3.61	IGE ESP (F93) - ALIMENTOS - CACAU (CHOCOLATE)	120	R\$	-	
3.62	IGE ESP (F95) - ALIMENTOS - PÊSSEGO	10	R\$	-	
3.63	IGE ESP (H1) - PO CASEIRO - GREER LABS	10	R\$	-	
3.64	IGE ESP (H2) - PÓ CASEIRO - HOLLISTER STIER	160	R\$	-	
3.65	IGE ESP (I1) - INSETOS - ABELHA	30	R\$	-	
3.66	IGE ESP (I2) - VENENOS - VESPA CABEÇA BRANCA. D. MACULATA	10	R\$	-	
3.67	IGE ESP (I3) - INSETOS - VESPA CAPA AMARELA	30	R\$	-	
3.68	IGE ESP (I4) - INSETOS - MARIMBONDO	10	R\$	-	
3.69	IGE ESP (I6) - INSETOS - BARATA	30	R\$	-	
3.70	IGE ESP (I71) - INSETOS - MOSQUITO	50	R\$	-	
3.71	IGE ESP (K82) - OCUPACIONAIS - LÁTEX	10	R\$	-	
3.72	IGE ESP (M207) - FUNGOS - ASPERGILLUS NIGER	10	R\$	-	
3.73	IGE ESP (M3) - FUNGOS - A. FUMIGATUS	10	R\$	-	
3.74	IGE ESP (T2) - PÓLENS DE ÁRVORES - AMIEIRO	10	R\$	-	
3.75	IGE ESPECIFICO DERMATOPHAGOIDES MICROCERAS	10	R\$	-	
3.76	IGE ESPECIFICO (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO	150	R\$	-	
3.77	IGE ESPECÍFICO (F59) - ALIMENTOS - POLVO	10	R\$	-	
3.78	IGE ESPECIFICO PARA ABOBORA	10	R\$	-	
3.79	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA	140	R\$	-	
3.80	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIA	10	R\$	-	
3.81	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM	90	R\$	-	
3.82	IGE ESPECIFICO PARA AVEIA	10	R\$	-	
3.83	IGE ESPECIFICO PARA BANANA	10	R\$	-	
3.84	IGE ESPECIFICO PARA BATATA	30	R\$	-	
3.85	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	130	R\$	-	
3.86	IGE ESPECIFICO PARA CENTEIO	10	R\$	-	

TRGdS

cb

SJMBS

FC



3.87	IGE ESPECIFICO PARA COCO	10		R\$	-		
3.88	IGE ESPECIFICO PARA ERVILHA	10		R\$	-		
3.89	IGE ESPECIFICO PARA FORMIGA	70		R\$	-		
3.90	IGE PAINEL (EX1) - ANIMAIS	20		R\$	-		
3.91	IGE PAINEL (EX2) - EPITÉLIOS ANIMAIS	20		R\$	-		
3.92	IGE PAINEL (FP2) - ALIMENTOS (FRUTOS DO MAR)	10		R\$	-		
3.93	IGE PAINEL (FX15) - ALIMENTOS (LARANJA, MAÇA, BANANA E PÊSSEGO)	10		R\$	-		
3.94	IGE PAINEL (FX2) - FRUTOS DO MAR	10		R\$	-		
3.95	IGE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS - CEREAIS	10		R\$	-		
3.96	IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS	10		R\$	-		
3.97	IGE PAINEL (FX7) - ALIMENTOS	10		R\$	-		
3.98	IGE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS	70		R\$	-		
3.99	IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS	150		R\$	-		
3.100	IGE PAINEL (GX3) - GRAMÍNEAS	70		R\$	-		
3.101	IGE PAINEL (HX1) - POEIRA	70		R\$	-		
3.102	IGE PAINEL (MX1) - FUNGOS	180		R\$	-		
3.103	IGE PAINEL (TX1) - PÓLEN DE ÁRVORE 1	10		R\$	-		
3.104	PÓLENS DE ÁRVORES 7	20		R\$	-		
3.105	POLENS DE GRAMÍNEAS	50		R\$	-		
TOTAL LOTE 3		6245		R\$	-		
LOTE 4							
4	MARCADORES TUMORAIS	Quant. Ano	Valor Unitário	Valor Total	Metodologia	Prazo (Dias Úteis)	
4.1	CA 125	10		R\$	-		
4.2	CA 15-3	10		R\$	-		
4.3	CA 19-9	10		R\$	-		
4.4	CA 50	300		R\$	-		
4.5	CA 72-4	260		R\$	-		
4.6	CEA	10		R\$	-		
TOTAL LOTE 4		600		R\$	-		
LOTE 5							
5	URINA	Quant. Ano	Valor Unitário	Valor Total	Metodologia	Prazo (Dias Úteis)	
5.1	ACETONA	10		R\$	-		
5.2	ACIDO OXALICO – OXALATO	10		R\$	-		
5.3	ACIDO METIL MALONICO*****	10		R\$	-		
5.4	ACIDOS ORGANICOS	10		R\$	-		
5.5	ÁCIDO TRANS, TRANS MUCÔNICO FINAL DE JORNADA	280		R\$	-		
5.6	ACIDO URICO	40		R\$	-		
5.7	ACIDO 5 HIDROXI INDOLACETICO- 24 HORAS	10		R\$	-		
5.8	ACIDO OXALICO - OXALATO – 24 HORAS	50		R\$	-		
5.9	ACIDO URICO – 24 HORAS	70		R\$	-		
5.10	ACIDO HIPURICO	340		R\$	-		
5.11	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	70		R\$	-		
5.12	ACIDO METIL-HIPURICO	310		R\$	-		
5.13	ACIDO MANDELICO	40		R\$	-		
5.14	ACIDO VANILMANDELICO – 24 HORAS	10		R\$	-		
5.15	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO AMOSTRA ISOLADA	10		R\$	-		
5.16	AMONIA - URINA 24 H	10		R\$	-		
5.17	CALCIO	20		R\$	-		
5.18	CATECOLAMINAS URINÁRIAS	30		R\$	-		
5.19	CLORETOS	10		R\$	-		
5.20	CORTISOL - URINA 24 HORAS	50		R\$	-		
5.21	CALCIO - 24 HORAS	94		R\$	-		
5.22	CITRATO AMOSTRA ISOLADA	31		R\$	-		
5.23	CITRATO URINÁRIO URINA 24HRS	58		R\$	-		
5.24	CISTINA - QUANTITATIVO – 24 HORAS	10		R\$	-		
5.25	CISTINA – PESQUISA	10		R\$	-		
5.26	FOSFORO URINA ISOLADA	10		R\$	-		
5.27	FOSFORO – 24 HORAS	30		R\$	-		
5.28	HOMOCISTINURIA	10		R\$	-		
5.29	MANGANES	50		R\$	-		
5.30	MAGNÉSIO URINARIO 24 HORAS	10		R\$	-		
5.31	MACONHA - CANABINÓIDES - TESTE DE TRIAGEM	10		R\$	-		
5.32	METIL ETIL CETONA	20		R\$	-		
5.33	MICROALBUMINURIA	1700		R\$	-		
5.34	MICROALBUMINURIA – 24 HORAS	30		R\$	-		
5.35	OSMOLALIDADE	10		R\$	-		

TRGdS

cb

SJMBS

FC



5.36	PROTEINA BENCE-JONES	10		R\$	-		
5.37	POTASSIO	20		R\$	-		
5.38	POTASSIO – 24 HORAS	10		R\$	-		
5.39	SODIO	10		R\$	-		
5.40	SODIO – 24 HORAS	40		R\$	-		
TOTAL LOTE 5		3563		R\$	-		
LOTE 6							
6	HORMÔNIOS	Quant. Ano	Valor Unitário	Valor Total	Metodologia	Prazo (Dias Úteis)	
6.1	ALFA FETOPROTEINA	10		R\$	-		
6.2	ALDOSTERONA	130		R\$	-		
6.3	ANDROSTENEDIONA	10		R\$	-		
6.4	ACTH	1000		R\$	-		
6.5	CALCITONINA	40		R\$	-		
6.6	CERULOPLASMINA	20		R\$	-		
6.7	CORTISOL	10		R\$	-		
6.8	CORTISOL - 16 HORAS	10		R\$	-		
6.9	CORTISOL APOS SUPRESSAO COM DEXAMETASONA	20		R\$	-		
6.10	CORTISOL APOS ESTIMULO	10		R\$	-		
6.11	CRIOGLOBULINAS – PESQUISA	20		R\$	-		
6.12	CORTISOL SALIVAR	70		R\$	-		
6.13	CORTISOL SALIVAR - 11 HORAS	10		R\$	-		
6.14	CORTISOL SALIVAR - 16 HORAS	20		R\$	-		
6.15	CORTISOL SALIVAR - 23 HORAS	80		R\$	-		
6.16	DEHIDROEPIANDROSTERONA	210		R\$	-		
6.17	DIHIDROTESTOSTERONA	300		R\$	-		
6.18	ERITROPOIETINA	10		R\$	-		
6.19	ESTRONA	220		R\$	-		
6.20	ESTRIOL LIVRE	180		R\$	-		
6.21	ESTRADIOL, 17 BETA SALIVAR	10		R\$	-		
6.22	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	10		R\$	-		
6.23	FRUTOSAMINA	60		R\$	-		
6.24	FOSFATASE ALCALINA ESPECIFICA OSSEA (ESQUELETICA)	30		R\$	-		
6.25	GLICOSE 6-FOSFATO DEHIDROGENASE	50		R\$	-		
6.26	GASTRINA	120		R\$	-		
6.27	GH BASAL E APOS ESTIMULO COM CLONIDINA	10		R\$	-		
6.28	GH BASAL E APOS ESTIMULO COM GLUCAGON	10		R\$	-		
6.29	GH BASAL E APOS ESTIMULO INSULINA/HIPOGLICEMIA	10		R\$	-		
6.30	HAPTOGLOBINA	202		R\$	-		
6.31	HORMONIO ANTI MULLERIAN	60		R\$	-		
6.32	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE – FSH	10		R\$	-		
6.33	HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH)	100		R\$	-		
6.34	HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH) APOS ESTIMULO	10		R\$	-		
6.35	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	10		R\$	-		
6.36	INDICE DE TIROXINA LIVRE	10		R\$	-		
6.37	INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO	10		R\$	-		
6.38	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	10		R\$	-		
6.39	INSULINA	10		R\$	-		
6.40	INSULINA APOS DEXTROSOL	10		R\$	-		
6.41	INSULINA POS-PRANDIAL	10		R\$	-		
6.42	IMUNOGLOBULINA D	10		R\$	-		
6.43	IMUNOGLOBULINA E - IGE TOTAL	10		R\$	-		
6.44	LIPOPROTEINA - A	50		R\$	-		
6.45	LEPTINA	10		R\$	-		
6.46	MACRO PROLACTINA	20		R\$	-		
6.47	PROGESTERONA	10		R\$	-		
6.48	PROLACTINA	10		R\$	-		
6.49	PROLACTINA POOL	10		R\$	-		
6.50	PROLACTINA APOS DILUICAO	10		R\$	-		
6.51	PEPTIDEO C	100		R\$	-		
6.52	PEPTIDEO C POS-PRANDIAL	40		R\$	-		
6.53	PSA ULTRA SENSÍVEL	10		R\$	-		
6.54	PSA LIVRE / TOTAL	10		R\$	-		
6.55	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	900		R\$	-		
6.56	TESTOSTERONA	10		R\$	-		
6.57	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	40		R\$	-		
6.58	TESTOSTERONA BIODISPONIVEL	10		R\$	-		
6.59	T3 REVERSO	80		R\$	-		

TRGds

cb

SJMBS

FC



6.60	T3 LIVRE	10		R\$	-		
6.61	T3 TOTAL	10		R\$	-		
6.62	T4 LIVRE	10		R\$	-		
6.63	T4 TOTAL	10		R\$	-		
6.64	TIREOGLOBULINA. ANTICORPOS ANTI	1900		R\$	-		
6.65	TIREOGLOBULINA (PUNÇÃO)	40		R\$	-		
6.66	TIREOGLOBULINA	10		R\$	-		
6.67	TSH ULTRA SENSIVEL	10		R\$	-		
6.68	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	230		R\$	-		
6.69	VASOPRESSINA - HORMONIO ANTIDIURETICO	10		R\$	-		
6.70	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	600		R\$	-		
6.71	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA - RIE	10		R\$	-		
6.72	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA 60' APOS CORTROSINA	10		R\$	-		
6.73	17 CETOSTEROIDES NEUTROS TOTAIS	1		R\$	-		
TOTAL LOTE 6		7343		R\$	-		
LOTE 7							
7	PERFIL REUMÁTICO E OUTROS	Quant. Ano	Valor Unitário	Valor Total	Metodologia	Prazo (Dias Úteis)	
7.1	FATOR ANTI-NUCLEAR	1600		R\$	-		
7.2	FATOR REUMATOIDE	10		R\$	-		
7.3	WAALER ROSE - REACAO	10		R\$	-		
TOTAL LOTE 7		1620		R\$	-		
LOTE 8							
8	COMPLEMENTO	Quant. Ano	Valor Unitário	Valor Total	Metodologia	Prazo (Dias Úteis)	
8.1	COMPLEMENTO C1Q	20		R\$	-		
8.2	COMPLEMENTO SERICO C2	10		R\$	-		
8.3	COMPLEMENTO SERICO C3	480		R\$	-		
8.4	COMPLEMENTO SERICO C4	430		R\$	-		
8.5	COMPLEMENTO C5	20		R\$	-		
8.6	COMPLEMENTO DO CH-50	80		R\$	-		
TOTAL LOTE 8		1040		R\$	-		
LOTE 9							
9	METAIS	Quant. Ano	Valor Unitário	Valor Total	Metodologia	Prazo (Dias Úteis)	
9.1	ALUMINIO	1900		R\$	-		
9.2	BORO - SORO	10		R\$	-		
9.3	CADMIO	20		R\$	-		
9.4	CADMIO (URINA)	10		R\$	-		
9.5	COBRE	780		R\$	-		
9.6	MANGANES	140		R\$	-		
9.7	CROMO	1050		R\$	-		
9.8	MERCURIO	70		R\$	-		
9.9	NIQUEL	10		R\$	-		
9.10	CHUMBO	60		R\$	-		
9.11	SELENIO SERICO	450		R\$	-		
9.12	ZINCO (SORO)	4200		R\$	-		
9.13	ZINCO ERITROCITÁRIO	10		R\$	-		
9.14	ZINCO (URINA)	20		R\$	-		
9.15	NIQUEL - URINA	10		R\$	-		
9.16	ALUMINIO - URINA	20		R\$	-		
9.17	ARSENICO	10		R\$	-		
9.18	ARSENICO URINA	10		R\$	-		
9.19	CROMO URINA	50		R\$	-		
9.20	MERCURIO URINA	50		R\$	-		
9.21	COBRE Amostra Isolada	10		R\$	-		
TOTAL LOTE 9		8890		R\$	-		
LOTE 10							
10	INFECCIOSOS	Quant. Ano	Valor Unitário	Valor Total	Metodologia	Prazo (Dias Úteis)	
10.1	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM Visceral	10		R\$	-		
10.2	ANTIESTREPTOLISINA "O"	10		R\$	-		
10.3	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG. ANTICORPOS ANTI	180		R\$	-		
10.4	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM. ANTICORPOS ANTI	180		R\$	-		
10.5	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGA. ANTICORPOS ANTI	10		R\$	-		
10.6	DENGUE, ANTICORPOS IGM	10		R\$	-		
10.7	DENGUE, ANTICORPOS IGG	10		R\$	-		
10.8	ANTICORPOS ANTI DIFTERIA	10		R\$	-		

TRGdS

cb

SJMBS

FC



10.9	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG	190	R\$	-	
10.10	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGM	180	R\$	-	
10.11	HERPES SIMPLEX 1 E 2 - DETECÇÃO POR PCR ***	190	R\$	-	
10.12	MALARIA, ANTICORPOS IGM E IGG	10	R\$	-	
10.13	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS IGG	10	R\$	-	
10.14	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS IGM	10	R\$	-	
10.15	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS - DETECÇÃO POR PCR	40	R\$	-	
10.16	SCHISTOSOMOSE - ESQUISTOSSOMOSE IMUNOFLORESCENCIA	10	R\$	-	
10.17	VARICELLA ZOSTER IGG. ANTI	20	R\$	-	
10.18	VARICELLA ZOSTER IGM. ANTI	20	R\$	-	
10.19	VARICELA ZOSTER VIRUS, PCR	10	R\$	-	
10.20	SARAMPO IGG	150	R\$	-	
10.21	SARAMPO IGM	70	R\$	-	
10.22	TETANO IGG, ANTICORPOS ANTI	10	R\$	-	
10.23	CHLAMYDIA TRACHOMATIS- NEISSERIA GONORRHOEAE (PCR)	50	R\$	-	
10.24	NEISSERIA GONORRHOEAE - DETECÇÃO POR PCR	10	R\$	-	
10.25	CULTURA - BAAR	30	R\$	-	
10.26	RUBEOLA IGG. ANTICORPOS ANTI	620	R\$	-	
10.27	HAEMOPHILUS DUCREYI - PESQUISA	10	R\$	-	
10.28	RUBEOLA IGM. ANTICORPOS ANTI	260	R\$	-	
10.29	LINFOCITOS T CD8	20	R\$	-	
10.30	LINFOCITO T CD3	10	R\$	-	
10.31	LINFÓCITOS CD3 - CD56	10	R\$	-	
10.32	CD4 E CD8 + CD3 - SUBPOPULACAO LINFOCITARIA	10	R\$	-	
10.33	MICOBACTERIAS - CULTURA	10	R\$	-	
10.34	MYCOPLASMA - CULTURA	10	R\$	-	
10.35	UREAPLASMA - CULTURA	40	R\$	-	
10.36	DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS, PCR *****	20	R\$	-	
10.37	EPSTEIN BARR, ANTICORPOS IGG - LIQUOR	20	R\$	-	
10.38	EPSTEIN BARR, ANTICORPOS IGM - LIQUOR	20	R\$	-	
10.39	TOXOPLASMOSE IGG (IMUNOFLUORESCENCIA) - LIQUOR	30	R\$	-	
10.40	TOXOPLASMOSE IGM (IMUNOFLUORESCENCIA) LIQUOR	10	R\$	-	
10.41	ADENOVIRUS, ANTICORPOS IGM	10	R\$	-	
10.42	ADENOVIRUS, ANTICORPOS IGG	10	R\$	-	
10.43	BLASTOMICOSE SUL AMERICANA	10	R\$	-	
10.44	CHAGAS - ANTICORPOS IGG - ELISA	10	R\$	-	
10.45	CHAGAS - HEMAGLUTINAÇÃO	10	R\$	-	
10.46	CHAGAS IGG	100	R\$	-	
10.47	CHAGAS IGM	100	R\$	-	
10.48	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG - LÍQUOR	20	R\$	-	
10.49	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM - LÍQUOR	20	R\$	-	
10.50	CITOMEGALOVIRUS, PCR	20	R\$	-	
10.51	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME	10	R\$	-	
10.52	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME	10	R\$	-	
10.53	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME (LIQUOR)	10	R\$	-	
10.54	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME(LIQUOR)	10	R\$	-	
10.55	BORDETELLA PERTUSSIS. ANTICORPOS IGG	10	R\$	-	
10.56	BORDETELLA PERTUSSIS. ANTICORPOS IGM	10	R\$	-	
10.57	BRUCELOSE IGG. ANTICORPOS	10	R\$	-	
10.58	BRUCELOSE IGM. ANTICORPOS	10	R\$	-	
10.59	LEISHMANIA, PCR *****	10	R\$	-	
10.60	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	10	R\$	-	
10.61	TOXOPLASMOSE IGG. ANTICORPOS	10	R\$	-	
10.62	TOXOPLASMOSE IGM. ANTICORPOS	10	R\$	-	
10.63	TOXOPLASMOSE IGA	10	R\$	-	
10.64	TOXOPLASMOSE PCR	10	R\$	-	
10.65	TREPONEMA PALLIDUM - PESQUISA	10	R\$	-	
10.66	TREPONEMA PALLIDUM. PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	10	R\$	-	
10.67	HTLV I E II. ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	170	R\$	-	
10.68	HTLV - I, PCR	20	R\$	-	
10.69	HTLV I/II - PESQUISA (LIQUOR)	20	R\$	-	
10.70	HTLV 1 E 2 QUALITATIVO - PCR	10	R\$	-	
10.71	LEPTOSPIROSE. ANTICORPOS IGM	10	R\$	-	
10.72	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG	10	R\$	-	
10.73	PARVOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	20	R\$	-	
10.74	PARVOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	20	R\$	-	
10.75	PARVOVIRUS B19 IGG. ANTICORPOS ANTI	20	R\$	-	
10.76	PARVOVIRUS B19 IGM. ANTICORPOS ANTI	20	R\$	-	

TRGds

cb

SJMBS

FC



10.77	PCR PARA PARVOVIRUS B19	10		R\$	-		
10.78	CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGG, ANTICORPOS ANTI	10		R\$	-		
10.79	CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGM, ANTICORPOS ANTI	10		R\$	-		
10.80	EPSTEIN BARR. PCR	10		R\$	-		
10.81	CAXUMBA IGG	20		R\$	-		
10.82	CAXUMBA IGM	10		R\$	-		
10.83	EPSTEIN BARR IGM – ANTICORPOS	130		R\$	-		
10.84	EPSTEIN BARR IGG – ANTICORPOS	120		R\$	-		
10.85	FTA-ABS IGG	380		R\$	-		
10.86	FTA-ABS IGM	380		R\$	-		
TOTAL LOTE 10		4400		R\$	-		
LOTE 11							
11	VITAMINAS	Quant. Ano	Valor Unitário	Valor Total	Metodologia	Prazo (Dias Úteis)	
11.1	VITAMINA B1	200		R\$	-		
11.2	VITAMINA B12	10		R\$	-		
11.3	VITAMINA B2	10		R\$	-		
11.4	VITAMINA B3	10		R\$	-		
11.5	VITAMINA B6	240		R\$	-		
11.6	VITAMINA A	850		R\$	-		
11.7	VITAMINA C	1100		R\$	-		
11.8	VITAMINA D - 25 HIDROXI	10		R\$	-		
11.9	1.25-DIHIIDROXIVITAMINA D	90		R\$	-		
11.10	VITAMINA E	190		R\$	-		
11.11	VITAMINA K	30		R\$	-		
TOTAL LOTE 11		2740		R\$	-		
LOTE 12							
12	ELETROFORESE	Quant. Ano	Valor Unitário	Valor Total	Metodologia	Prazo (Dias Úteis)	
12.1	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	100		R\$	-		
12.2	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA COM CONFIRMAÇÃO POR HPLC	60		R\$	-		
12.3	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	80		R\$	-		
12.4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - LCR	30		R\$	-		
12.5	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS – URINA 24 HORAS	10		R\$	-		
12.6	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	520		R\$	-		
12.7	IMUNOELETROFORESE DE PROTÉINAS (QUANTITATIVO)	140		R\$	-		
12.8	IMUNOELETROFORESE DE PROTÉINAS - LCR	10		R\$	-		
12.9	IMUNOELETROFORESE DE PROTÉINA URINÁRIO	10		R\$	-		
12.10	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNA 24 HORAS	20		R\$	-		
12.11	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTÉINAS EM URINA DE 24 HORAS	10		R\$	-		
TOTAL LOTE 12		990		R\$	-		
LOTE 13							
13	TROMBOFILIA	Quant. Ano	Valor Unitário	Valor Total	Metodologia	Prazo (Dias Úteis)	
13.1	FATOR V LEIDEN	60		R\$	-		
13.2	MUTACOES A1298C E C677T DA MTHFR	30		R\$	-		
13.3	FATOR II	10		R\$	-		
13.4	FATOR V	10		R\$	-		
13.5	ANTITROMBINA III	70		R\$	-		
13.6	FATOR VII	10		R\$	-		
13.7	FATOR VIII DA COAGULACAO	30		R\$	-		
13.8	FATOR X	10		R\$	-		
13.9	FATOR ANTI-XA ATIVADO	10		R\$	-		
13.10	ANTICOAGULANTE LUPICO	280		R\$	-		
13.11	PROTEINA C FUNCIONAL	70		R\$	-		
13.12	PROTEINA S FUNCIONAL	50		R\$	-		
13.13	PROTEÍNA S LIVRE	20		R\$	-		
13.14	FATOR IX DA COAGULACAO	10		R\$	-		
13.15	PROTROMBINA - DETECCÃO DA MUTAÇÃO NO GENE G20210A	60		R\$	-		
TOTAL LOTE 13		730		R\$	-		
LOTE 14							
14	EXAMES DIVERSOS	Quant. Ano	Valor Unitário	Valor Total	Metodologia	Prazo (Dias Úteis)	
14.1	PERFIL DE ACILCARNITINAS, QUANTITATIVO	10		R\$	-		
14.2	AMILASE PANCREÁTICA	40		R\$	-		
14.3	AMILASE LIQUIDOS	20		R\$	-		
14.4	CARIOTIPO COM BANDA G	110		R\$	-		
14.5	CAPTURA HIBRIDA PARA HPV	40		R\$	-		

TRGds

cb

SJMBS

FC

14.6	PARASITOLÓGICO	3700	R\$	-	
14.7	COTININA/ NICOTINA	10	R\$	-	
14.8	DIGOXINA	10	R\$	-	
14.9	DOSAGEM DE SIROLIMUS	10	R\$	-	
14.10	ANTICORPO IGG ANTI SOROTIPOS DE PNEUMOCOCOS	10	R\$	-	
14.11	FATOR DE NECROSE TUMORAL	10	R\$	-	
14.12	FLUORETO (FLUOR)	10	R\$	-	
14.13	FUNCIONAL DE FEZES	100	R\$	-	
14.14	GORDURA FECAL - DETERMINACAO (SUDAM III)	70	R\$	-	
14.15	LIPIDES TOTAIS	60	R\$	-	
14.16	CALCULO. ANALISE FISICO E QUIMICA	30	R\$	-	
14.17	CROMOGRANINA A	10	R\$	-	
14.18	CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS	140	R\$	-	
14.19	FUNGOS – PESQUISA	150	R\$	-	
14.20	INTERLEUCINA 6	10	R\$	-	
14.21	ISOAGLUTININAS	10	R\$	-	
14.22	METANEFRINAS - FRACOES	50	R\$	-	
14.23	METAHEMOGLOBINA	10	R\$	-	
14.24	HEMOGLOBINA A2	20	R\$	-	
14.25	MOG, ANTICORPOS (LÍQUOR)	10	R\$	-	
14.26	HEMOGLOBINA H – PESQUISA	10	R\$	-	
14.27	MIOGLOBINA. SORO	10	R\$	-	
14.28	PRE-ALBUMINA	10	R\$	-	
14.29	METANOL URINÁRIO	30	R\$	-	
14.30	DNA PATERNIDADE TRIO	50	R\$	-	
14.31	HEMOCROMATOSE C282Y, H63D E S65C	30	R\$	-	
14.32	MUTACAO V617F NO GENE JAK2, DETECCAO QUANTITATIVA	10	R\$	-	
14.33	INTOLERANCIA A LACTOSE, TESTE GENETICO EM SWAB	10	R\$	-	
14.34	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE (SANGUE)	100	R\$	-	
14.35	TESTE DE SEXAGEM FETAL	650	R\$	-	
14.36	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	10	R\$	-	
14.37	ANTICORPO ANTI ILHOTA	10	R\$	-	
14.38	ANTI-MITOCONDRIA	50	R\$	-	
14.39	ANTICORPOS ANTI ACTINA	10	R\$	-	
14.40	ANTI-SACCHAROMYCES CEREVISIAE (IGA E IGM)	10	R\$	-	
14.41	BETA-2-GLICOPROTEINA I. ANTICORPOS IGG E IGM	30	R\$	-	
14.42	CCP. ANTICORPOS ANTI	60	R\$	-	
14.43	CENTROMERO. ANTICORPOS ANTI	40	R\$	-	
14.44	MUCOPROTEINAS	10	R\$	-	
14.45	COXSACKIEVIRUS A9, ANTICORPOS IGG E IGM	10	R\$	-	
14.46	ANTICORPOS ANTI DNA - CADEIA SIMPLES	110	R\$	-	
14.47	TRIPTASE - SORO	10	R\$	-	
14.48	GAD. AUTO ANTICORPOS ANTI	30	R\$	-	
14.49	INDICE HOMA	10	R\$	-	
14.50	HELICOBACTER PYLORI. ANTICORPO IGG	30	R\$	-	
14.51	HELICOBACTER PYLORI. ANTICORPO IGA	30	R\$	-	
14.52	HELICOBACTER PYLORI. ANTICORPO IGM	10	R\$	-	
14.53	IGFBP-3 - PROTEINA LIGADORA-3 DO IGF	30	R\$	-	
14.54	LEVETIRACETAM**	10	R\$	-	
14.55	MEMBRANA BASAL GLOMERULAR, ANTICORPOS IGG	10	R\$	-	
14.56	TIREOPEROXIDASE ANTICORPOS ANTI - TPO	2100	R\$	-	
14.57	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	70	R\$	-	
14.58	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS – SHBG	10	R\$	-	
14.59	GLOBULINA LIGADORA DETIROXINA	10	R\$	-	
14.60	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	10	R\$	-	
14.61	TOXOCARA. ANTICORPOS IGG	10	R\$	-	
14.62	WIDAL – REACAO	1	R\$	-	
14.63	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	10	R\$	-	
14.64	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	10	R\$	-	
14.65	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	10	R\$	-	
14.66	IMUNOGLOBULINAS IGA	180	R\$	-	
14.67	IMUNOGLOBULINAS IGG	250	R\$	-	
14.68	MUSCULO ESTRIADO, ANTICORPOS ANTI	10	R\$	-	
14.69	IMUNOGLOBULINAS IGM	170	R\$	-	
14.70	ADENOSINA DEAMINASE - ADA	10	R\$	-	
14.71	ADENOSINA DEAMINASE - ADA - LIQUIDO PLEURAL	20	R\$	-	
14.72	ADENOSINA DEAMINASE - ADA - LÍQUOR	40	R\$	-	
14.73	ALDOLASE	60	R\$	-	

TRGds

cb

SJMBS

FC

14.74	APOLIPOPROTEINA A-1	400	R\$	-	
14.75	APOLIPOPROTEINA B	400	R\$	-	
14.76	IODO	20	R\$	-	
14.77	LITIO	120	R\$	-	
14.78	CATECOLAMINA PLASMÁTICA	60	R\$	-	
14.79	BICARBONATO	10	R\$	-	
14.80	COLINESTERASE PLASMÁTICA	10	R\$	-	
14.81	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA	20	R\$	-	
14.82	FERRITINA SÉRICA	10	R\$	-	
14.83	ÁCIDO FOLÍCO	10	R\$	-	
14.84	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	11000	R\$	-	
14.85	HOMOCISTEINA	1700	R\$	-	
14.86	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	10	R\$	-	
14.87	TRANSFERRINA	140	R\$	-	
14.88	OSMOLALIDADE	10	R\$	-	
14.89	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA ALTA SENSIBILIDADE	10	R\$	-	
14.90	HLA-B51 PESQUISA DO ALELO	10	R\$	-	
14.91	FENITOÍNA	10	R\$	-	
14.92	ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA	10	R\$	-	
14.93	FATOR DE VON WILLEBRAND	20	R\$	-	
14.94	FATOR DE VON WILLEBRAND (ANTIGÊNICO)	20	R\$	-	
14.95	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	30	R\$	-	
14.96	TESTE DO PEZINHO MASTER	40	R\$	-	
14.97	TESTE DO PEZINHO PLUS	10	R\$	-	
14.98	TESTE DO PEZINHO PLUS + G6PD	10	R\$	-	
14.99	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA	10	R\$	-	
14.100	ACETILCOLINA, ANTICORPOS MODULADORES DO RECEPTOR	10	R\$	-	
14.101	ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA	10	R\$	-	
14.102	ANTIGENO ASPERGILLUS - GALACTOMANANO	20	R\$	-	
14.103	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IGG	10	R\$	-	
14.104	BAAR - BACIOSCOPIA (HANSENIASE)	10	R\$	-	
14.105	BCR/ABL - QUALITATIVO P210	10	R\$	-	
14.106	BCR/ABL - TRANSLOCAÇÃO RT-PCR QUANTITATIVO (P210)	10	R\$	-	
14.107	BRCA1 E BRCA2 - NGS/MLPA	10	R\$	-	
14.108	ANÁLISE DE SEQUENCIAMENTO E MLPA DOS GENES BRCA1 E 2	10	R\$	-	
14.109	CREATINOFOSFOQUINASE - ISOENZIMAS	10	R\$	-	
14.110	CD4 - SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA	60	R\$	-	
14.111	COCAÍNA - TESTE DE TRIAGEM	10	R\$	-	
14.112	COENZIMA Q10	10	R\$	-	
14.113	LKM-1. ANTI	30	R\$	-	
14.114	ANTIGENO HLA-B-27. PESQUISA – PCR	170	R\$	-	
14.115	CALPROTECTINA FECAL	100	R\$	-	
14.116	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	20	R\$	-	
14.117	ELASTASE PANCREÁTICA FECAL	20	R\$	-	
14.118	COMPOSTO S 11 DESOXI-CORTISOL	10	R\$	-	
14.119	COPROPORFIRINA - FEZES	10	R\$	-	
14.120	GLUCAGON	10	R\$	-	
14.121	HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA (HNP)	10	R\$	-	
14.122	PROTEÍNA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS IGG	10	R\$	-	
14.123	TRIAGEM AMPLIADA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO	20	R\$	-	
14.124	POLIMORFISMO DO PAI-1	10	R\$	-	
14.125	CARBAMAZEPINA	10	R\$	-	
14.126	CICLOSPORINA	20	R\$	-	
14.127	CISTATINA C	10	R\$	-	
14.128	FENOBARBITAL	20	R\$	-	
14.129	TACROLIMUS	40	R\$	-	
14.130	OXCARBAZEPINA	10	R\$	-	
14.131	SEROTONINA TOTAL	60	R\$	-	
14.132	ÁCIDO VALPROÍCO - VALPROATO DE SÓDIO	10	R\$	-	
14.133	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS POR ISOFOCALIZAÇÃO	20	R\$	-	
14.134	CELULA PARIETAL. ANTICORPOS ANTI	10	R\$	-	
14.135	INSULINA. AUTO ANTICORPOS ANTI	10	R\$	-	
14.136	MÚSCULO LISO. ANTICORPOS ANTI ASMA	50	R\$	-	
14.137	DNA NATIVO. AUTO-ANTICORPOS ANTI	360	R\$	-	
14.138	JO-1. AUTO ANTICORPOS ANTI	10	R\$	-	
14.139	ACETILCOLINA. ANTICORPO LIGADOR DO RECEPTOR	10	R\$	-	
14.140	NEUTRÓFILOS. ANTI - ANCA	110	R\$	-	
14.141	CARDIOLIPINA IGA. AUTO ANTICORPOS	80	R\$	-	

TRGds

cb

SJMBS

FC



14.142	CARDIOLIPINA IGG. AUTO ANTICORPOS	230		R\$	-		
14.143	CARDIOLIPINA IGM. AUTO ANTICORPOS	230		R\$	-		
14.144	ANTICORPOS ANTI EPSTEIN BARR – EBNA	10		R\$	-		
14.145	FOSFATIDILSERINA. ANTICORPOS IGM. IGG E IGA	10		R\$	-		
14.146	ANTICORPOS ANTI HISTONA / CROMATINA	10		R\$	-		
14.147	SUBCLASSE DE IGG1	30		R\$	-		
14.148	SUBCLASSE DE IGG2	30		R\$	-		
14.149	SUBCLASSE DE IGG3	30		R\$	-		
14.150	SUBCLASSE DE IGG4	30		R\$	-		
14.151	MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETERÓFILOS	10		R\$	-		
14.152	PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	2800		R\$	-		
14.153	RNP. AUTO ANTICORPOS ANTI	240		R\$	-		
14.154	SCL 70. AUTO ANTICORPOS ANTI	20		R\$	-		
14.155	SM. AUTO ANTICORPOS ANTI	220		R\$	-		
14.156	SSA/RO. AUTO ANTICORPOS ANTI	430		R\$	-		
14.157	SSB/LA. AUTO ANTICORPOS ANTI	300		R\$	-		
14.158	AMINOACIDOS, CROMATOGRÁFIA QUANTITATIVA	10		R\$	-		
14.159	HEMOGLOBINA FETAL	10		R\$	-		
14.160	IMUNOFLOURESCENCIA DIRETA DE BIOPSIA RENAL	10		R\$	-		
14.161	ETANOL	10		R\$	-		
14.162	PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSOMO X-FRAGIL	10		R\$	-		
14.163	INTERFERON GAMMA - QUANTIFERON TB	10		R\$	-		
14.164	CULTURA E ANTIBIOGRAMA – MYCOPLASMA/UREAPLASMA	10		R\$	-		
14.165	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - HIBRIDIZAÇÃO	10		R\$	-		
14.166	IGE ESP (C204) - DROGAS - AMOXILINA	10		R\$	-		
TOTAL LOTE 14		29331		R\$	-		

() Informamos que todos os custos inerentes ao serviço prestado, incluindo tributos, importação, frete, seguros e outros de qualquer natureza, enfim todos os custos necessários para execução do objeto deste Edital, considerando a entrega no endereço da FUNDAÇÃO estão inclusos nos valores apresentados.

Dados para contato de nosso Representante:

E-mail:

Telefone:

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

(Local), Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 034/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY E XX.

De um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 00.304.148/0001-10, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Gramado, 580, Vila “A”, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, administradora do Hospital Ministro Costa Cavalcanti, doravante denominado simplesmente HMCC, ora representada por seu Diretor Superintendente FERNANDO COSSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.799.863-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 016.166.389-31 e Diretor Assistencial SANDRO JAIR MOISES BOTTINI SCARPETTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 641.121 SSP/TO e do CPF/MF n.º 673.184.280-04, adiante firmados e de outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado dx XXXXXXXXXXX, na XXXXX XXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ora representada por seu sócio administrador XXXXXXXXXXX, com endereço eletrônico xxxxxxx@xxxxxx.com.br, adiante firmado, resolvem celebrar o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** prestará à **FUNDAÇÃO**, serviços de apoio aos exames não realizados internamente no Laboratório de Análises Clínicas do HMCC, em conformidade ao Anexo I que é parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único: O presente instrumento se rege pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos anexos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes contratantes, constituem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I – Especificações de Coleta de Preço
ANEXO II – Edital de Coleta de Preços no XXXXXX.
ANEXO III – Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** se responsabilizará pela coleta do material a ser objeto de análise, no Laboratório do HMCC.

Parágrafo Primeiro: A retirada do material de que trata o *caput* desta cláusula deverá ocorrer 1 (uma) vez ao dia, no período da tarde após às 14 horas de segunda a sexta-feira, e aos sábados após às 11 horas.

Parágrafo Segunda: A **CONTRATADA** utilizará reagentes de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade nacionais e internacionais, comprometendo-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, de acordo com rotina de cada exame.

Parágrafo Terceira: A entrega dos resultados dos exames poderá ser obtida pela **FUNDAÇÃO** através da página na *internet* da **CONTRATADA**, mediante o prévio cadastro de *login* e senha.

CLÁUSULA TERCEIRA: A remessa dos materiais coletados deverá ser realizada através da embalagem padrão fornecida pela **CONTRATADA** e deverá ser despachada imediatamente através do meio de transporte elegido pelas partes, podendo ser através de transportadora terrestre, aérea, ou outro meio de transporte.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** fica responsável pelo envio e transporte do material coletado até o seu laboratório.

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 034/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: Todas as comunicações, avisos e/ou notificações permitidos e/ou exigidos aqui deverão ser formalizados por escrito, com a indicação do número desse contrato, através dos endereços de e-mail estabelecidos no campo de qualificação, ou oportunamente indicados.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexistência ou erro de envio aos endereços eletrônicos indicados, as notificações serão, então, enviadas para o endereço físico, por correio, com aviso de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA: Os contatos verbais, admissíveis nos casos de urgência, devem ser formalizados dentro de 3 (três) dias, nos termos da cláusula anterior.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** desempenhará os serviços objeto deste contrato com todo zelo, diligência e sigilo, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **FUNDAÇÃO**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução Nº 1931/2009 - 26/04/1996 do Conselho Federal de Medicina.

CLÁUSULA SÉTIMA: Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a **FUNDAÇÃO** em caso de culpa ou dolo, assumindo integral responsabilidade por eventuais imperfeições, atrasos nos serviços ora contratados, bem como, na emissão de laudos incorretos e/ou extravio de amostras, excetuando-se os ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA: Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **FUNDAÇÃO**, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os materiais a ela entregues pela **FUNDAÇÃO**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Obriga-se a **FUNDAÇÃO** a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo à segunda, caso recebidos intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **FUNDAÇÃO** é a única responsável pela coleta do material biológico, acondicionamento, identificação do paciente na amostra e nos seus próprios registros, separação e conservação adequada das amostras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **FUNDAÇÃO** compromete-se a efetuar pontualmente o pagamento dos valores previstos no Anexo I, que é parte integrante do presente instrumento, sob pena de, em não o fazendo, arcar com o pagamento da respectiva parcela acrescida de multa e juros conforme definidos no presente contrato.

DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O acesso da **CONTRATADA** aos documentos da **FUNDAÇÃO** deve se restringir ao mínimo possível, estritamente necessário à prestação do serviço contratado.

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 034/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O tratamento de dados pessoais realizado em virtude da relação jurídica existente entre as partes tem como finalidade exclusiva o cumprimento do contrato firmado, sendo que sua utilização para demais finalidades e/ou compartilhamento com terceiros pela **CONTRATADA** somente poderá ocorrer caso comunicado previamente e autorizado expressamente pela **FUNDAÇÃO** ou por exigência legal/judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATADA** deverá comunicar à **FUNDAÇÃO**, imediatamente e sem qualquer atraso injustificado, a ocorrência de qualquer incidente de segurança e/ou privacidade ocorrido que envolva ou possa ter envolvido dados controlados pela **FUNDAÇÃO**, para que juntos possam tomar as medidas de mitigação e reporte previstas em lei, sem prejuízo de responsabilização da parte culpada, conforme determina a lei e o contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes, seus empregados e seus prepostos obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer especificações técnicas e/ou informações pessoais que vieram a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar ou reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Caso ocorra vazamento de dados ou tratamento distinto daquele definido no escopo contratual pela **CONTRATADA**, fica desde já prevista multa no valor de 20% do valor do contrato, por vazamento.

Parágrafo único: A multa prevista no caput não exclui o direito de regresso no caso de aplicação de penalidade administrativa e/ou condenação judicial imposta à **FUNDAÇÃO** em decorrência de culpa ou dolo da **CONTRATADA** nos tratamentos de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em caso de rescisão ou resilição do contrato entre as partes, a **CONTRATADA** compromete-se em realizar a devolução integral e irrestrita dos documentos e do banco de dados contido no sistema à **FUNDAÇÃO**, em prazo um prazo máximo de um mês após o término contratual.

Parágrafo Único: Mesmo com o encerramento do contrato, as partes permanecerão obrigadas ao cumprimento do presente termo.

VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** a título de retribuição os valores constantes no Anexo X, sendo que a cobrança será feita através da respectiva duplicata de serviços, via depósito bancário em conta a ser informada pela **CONTRATADA**, todo dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo Único: Em caso de o dia do pagamento recair em feriado ou dia sem expediente bancário, deverá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Em caso de inadimplemento por parte da **FUNDAÇÃO** quanto a qualquer pagamento devido, fica estipulada de comum acordo multa pecuniária de caráter não indenizatório no importe de 2% (dois por cento) do valor devido até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: O inadimplemento superior a 30 (trinta) dias autoriza a interrupção da prestação dos serviços até a competente regularização.

DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura do presente instrumento.

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 034/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Poderá ser solicitado o distrato a qualquer tempo, ou a rescisão unilateral, mediante notificação prévia, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso a **CONTRATADA** manifeste a rescisão unilateral do contrato, incidirá no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. A quantia deverá ser paga à **FUNDAÇÃO** no prazo de 10 (dez) dias após expedido a notificação, nos termos da cláusula quarta, acrescida de perdas e danos, se houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O contrato estará resolvido, sem comunicação prévia e sem ônus para a **FUNDAÇÃO**, apenas nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- a) Descumpra qualquer cláusula ou condições do presente Contrato;
- b) Descumpra suas obrigações trabalhistas, tributárias e de seguridade social;
- c) Paralise a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
- d) Ceda, transfira, dê em garantia ou se associe com terceiros para execução deste Contrato, sem expressa autorização da **FUNDAÇÃO**;
- e) Entre em processo falimentar ou de insolvência civil e, conforme o caso, a critério da **FUNDAÇÃO**, abra processo de concordata;
- f) Extinga a sociedade;
- g) Incida em multas moratórias cujo montante seja superior a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, caracterizando, assim, reiteração de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato;
- h) Promova alteração social, fusão, cisão, incorporação ou modifique sua finalidade ou a estrutura da empresa, de forma que prejudique a execução deste contrato;
- i) Venha a cometer irregularidades nos serviços prestados, atos estes constatados pelo Poder Público, ou em caso de não serem renovadas as autorizações emanadas pelo Poder Público para que venha funcionar ou prestar os serviços ora contratados.

Parágrafo Único: As partes declaram que não houve investimentos consideráveis para a execução do presente contrato, o que afasta a possibilidade de aplicação do art. 473, parágrafo único, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A resolução de que trata a cláusula anterior, implicará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto deste contrato, nas condições e local em que se encontrar, por parteda **FUNDAÇÃO**, que poderá a seu critério, direta ou indiretamente, dar continuidade aos serviços;
- b) Dedução dos valores devidos à **DISTRIBUIDORA**, até o limite dos prejuízos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros;
- c) Cobrança dos valores das multas e das indenizações devidas.

Parágrafo Único: Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser comunicada por escrito pela parte afetada à outra, dentro de 10 (dez) úteis de sua ocorrência, e comprovada dentro dos 10 (dez) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não ser considerada para os efeitos contratuais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de atraso na liberação de resultados pela **CONTRATADA**, fica desde já convencionado multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, a ser incidido sobre o valor do procedimento não disponibilizado na data apazada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Em caso de infração contratual por quaisquer das partes, fica facultado à parte prejudicada cobrar da outra uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do pago no mês anterior.

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 034/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Parágrafo Único: A parte prejudicada deverá enviar comunicação escrita à outra parte, para que esta cumpra a obrigação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do referido comunicado pela parte inadimplente. Uma vez transcorrido o citado prazo sem que a parte considerada inadimplente tenha cumprido sua obrigação, poderá a parte inocente resolver o presente contrato, de pleno direito, sem prejuízo da multa deste *caput*.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Toda e qualquer reclamação de uma Parte para com a outra deverá ser informada por escrito, nos termos da cláusula quarta, acompanhada do respectivo comprovante de recebimento, podendo, conforme a sua gravidade, caracterizar inadimplemento contratual, sendo que as Partes deverão informar qualquer alteração nos endereços, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações enviadas para as pessoas e endereços neste indicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As partes reconhecem expressamente que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer tipo de sociedade, associação, relação contratual de mandato, agenciamento ou distribuição entre elas, bem como qualquer vínculo empregatício entre a **FUNDAÇÃO** e os empregados e/ou prepostos destacados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ora pactuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A **CONTRATADA**, neste ato, declara não haver vínculo empregatício entre seus empregados, sócios e administradores e a **FUNDAÇÃO**, não restando qualquer liame de subordinação, pessoalidade ou ingerência sobre os serviços e atividades objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA : O pessoal contratado para execução dos serviços, pessoas físicas ou jurídicas, ficarão subordinadas à **CONTRATADA**, a quem caberá exclusivamente os poderes de administração, direção e controle de suas atividades, incluindo o pagamento de qualquer remuneração ou reembolso que seja devido aos seus subordinados, não existindo qualquer vínculo entre essas pessoas físicas ou jurídicas com a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou dar em garantia os serviços deste contrato, tampouco os créditos dele decorrentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Em caso de ocorrer danos a terceiros e ao meio ambiente, isto em razão dos serviços prestados e ora contratados, a **FUNDAÇÃO** não se responsabilizará civilmente, tampouco criminalmente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Nenhuma das partes poderá prestar qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou por conta da outra Parte. Nenhuma disposição neste Contrato constitui nomeação de uma das Partes como agente ou representante da outra Parte. Nenhuma das Partes usará o nome, a logomarca ou qualquer marca da outra Parte sem o prévio consentimento por escrito da Parte titular.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A **CONTRATADA** compromete-se em manter o total sigilo dos dados e informações a ela confiadas, sejam técnicos, atuariais ou comerciais, não podendo sob qualquer pretexto revelar ou dele dar conhecimento a terceiros, sob pena da Lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Este Contrato representa o total entendimento entre as Partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam estes verbais ou escritos. Se qualquer termo ou condição deste Contrato for declarada nula ou inválida, as demais disposições deste Contrato permanecerão vigentes, como se a disposição inválida ou nula não tivesse existido.

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 034/2022 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Toda e qualquer alteração a este Contrato ou a seus Anexos deverá ser formalizada por escrito através de aditivo contratual assinado pelos representantes legais das Partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A **FUNDAÇÃO** não reconhecerá, em hipótese alguma, solidariedade à **CONTRATADA**, por dívidas contraídas em razão deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Qualquer tolerância, omissão ou concessão da **FUNDAÇÃO** para com a **CONTRATADA** não constituirá novação, renúncia, transigência ou alteração deste instrumento, constituindo-se em mera liberalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica expressamente vedada a cessão deste Contrato por quaisquer das Partes contratantes sem a prévia e expressa anuência da outra parte, exceto nas hipóteses de atos de reorganização societária, sendo que nessa hipótese haverá assunção integral dos direitos e obrigações previstos nesse contrato, na forma como aqui estipulado.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou dar em garantia os serviços deste contrato nem os créditos dele decorrentes.

DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Elegem as partes, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para solução de eventuais pendências dele oriundas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, XX de XXXXXX de 2022.

P/ FUNDAÇÃO:

FERNANDO COSSA
Diretor Superintendente

SANDRO JAIR MOISÉS BOTTINI SCARPETTA
Diretor Assistencial

P/ CONTRATADA:

Sócio administrador

Testemunhas:

1ª _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2ª _____
THIAGO ANDRÉ GROSS BORBA

EDITAL 034-2022 - Laboratorio Apoio.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 33612e55777bd7aa7b332279c4649b1b1136a37
SID: 18361a2A55f-18C502a355f-19D4Fc7E15F-1CdeeF27d5F-1d188C4d15F

Anexos: 034 - ANEXO I - ESPECIFICAES TCNICAS.pdf | 034 - ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL.pdf | 034 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.pdf



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 21 de setembro de 2022



Assinaturas - Manuscrito Digital



Thais Rosane Gomes da Silva
thais.silva@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/09/26 14:04:56
Assinou como: parte

Thais Rosane Gomes da Silva



carla basile
carla.basile@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/09/27 09:19:45
Assinou como: parte

carla basile



Sandro Jair Moisés Bottini Scarpetta
sandro@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/09/30 16:06:00
Assinou como: parte

SJMBS



Fernando Cossa
fernandocossa@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/10/03 16:59:42
Assinou como: parte

FC

